



CONTRATO Nº 20220397

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na RUA PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.453.736/0001-58, representado pelo(a) **Sr.(a) MAIKON EDUARDO MANTELLI**, Secretário Mun. de Meio Ambiente, portador do CPF nº 002.679.711-92, residente na RUA QUATRO, 33, e de outro lado a firma **C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 37.967.870/0001-44, estabelecida à AV BRASIL, 351, INDEPENDENCIA, Marabá-PA, CEP 68501-120, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.(a) CARLOS AUGUSTO BARROS NOGUEIRA**, residente na Av. Brasil, nº 351-A, Liberdade, Marabá-PA, CEP 68501-120, portador do(a) CPF 668.119.962-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 005/2022-PMDE e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022-PMDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01901003/22**, devidamente homologada pelo (a) Senhor (a) **MAIKON EDUARDO MANTELLI** Gestor/Ordenador de Despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de Licitação e à(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), agora **CONTRATADA(S)**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA TERCEIRA-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
175668	CAIXA ARQUIVO - Marca.: POLIBRAS MINAS PLAST de plástico p/ arquivo morto tipo polionda no tamanho 360x250x130mm .	UNIDADE	50,00	3,150	157,50
177457	BORRACHA 40 - Marca.: LEONORA COMERCIO INT feita em látex natural, escolar, para lápis e grafite, no formato retangular, número 40, cor branca, caixa com 40 unidades.	CAIXA	20,00	10,560	211,20
184996	PAPEL CARBONO - Marca.: CIS LTDA em papel base, tamanho 220x330 mm, cor preta, tipo comum, caixa com 100 folhas.	PACOTE	5,00	18,750	93,75
204825	TINTA PARA CARIMBO PRETA - Marca.: ACC INDUSTRIA DE Para todos os tipos de almofadas, Tinta à base de água, Caixa com 12 unidades c/ 40 ml cada frasco, na cor preta.	CAIXA	2,00	23,400	46,80
245264	BORRACHA BICOLOR Nº12 - Marca.: CIS L TODA Parte vermelha: deve ser aplicável p/ qualquer graduação de grafite, indicada p/ apagar lápis e lapiseira Parte azul: dever ser mais abrasiva, indicada p/ apagar caneta e lápis de cor caixa contendo 40 unidades.	CAIXA	18,00	12,890	232,02
245277	ENVELOPE 310X410 - Marca.: PILOT PEN DO BRASIL	PACOTE	10,00	40,210	402,10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



273239	tipo saco na cor branca ou amarela RÉGUA DE 50 CM - Marca.: CIS LTDA UNIDADE em acrílico cristal, não flexível, com graduação pol/cm precisa.	10,00	1,610	16,10
312438	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COR LARANJA - Marca.: CAIXA LEONORA COMERCIO INT	5,00	7,590	37,95
312439	ponta macia 5mm, caixa com 12 unidades. CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COR VERDE - Marca.: CAIXA LEONORA COMERCIO INT	5,00	7,960	39,80
312440	ponta macia 5mm, caixa com 12 unidades. CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COR ROSA - Marca.: L CAIXA EONORA COMERCIO INT	5,00	7,590	37,95
312441	ponta macia 5mm, caixa com 12 unidades. CLIPS Nº 4/0 - Marca.: ACC INDUSTRIA DE ART CAIXA em arame de aço c/ acabamento niquelado acabamento antiferrugem nº 4/0 - cx c/ 100	20,00	1,150	23,00
312442	CLIPS Nº 2/0 - Marca.: ACC INDUSTRIA DE ART CAIXA em arame de aço c/ acabamento niquelado acabamento antiferrugem nº 2/0 - cx c/ 100	20,00	1,790	35,80
312444	CLIPS Nº 5/0 - Marca.: ACC INDUSTRIA DE ART CAIXA em arame de aço c/ acabamento niquelado acabamento antiferrugem nº 5/0 - cx c/ 50	20,00	1,430	28,60
312451	ENVELOPE 240X340 - Marca.: POLIBRAS MINAS PLAST PACOTE Tipo saco, na cor branca, papel 75g, pacote c/ 100 unidades.	10,00	18,200	182,00
312452	ENVELOPE 17X25CM - Marca.: POLIBRAS MINAS PLAST PACOTE Tipo saco, na cor branca, papel 75g, pacote c/ 100 unidades.	10,00	18,440	184,40
312453	ENVELOPE PEQUENO 16X12CM - Marca.: POLIBRAS MINAS PL PACOTE Tipo saco, na cor amarela, papel 75g, pacote c/ 100 unidades.	10,00	9,320	93,20
312457	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA - Marca.: ACC INDUSTRIA D CAIXA E ART em aço cromado com tratamento antiferrugem, tipo piranha, com pegador de plástico, p/ remoção de grampos nº 10,24/6 e 26/6, caixa c/ 01 unidade.	5,00	5,120	25,60
312458	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO - Marca.: ACC INDUSTRIA D UNIDADE E ART c/ estrutura metálica medindo aproximadamente 12cm comp. X 5cm altura X 3,5cm de largura, para grampos do tipo 26/6 e 24/6, capacidade p/ até 20 fls.	5,00	9,850	49,25
312459	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO - Marca.: ACC INDUSTRIA DE UNIDADE c/ estrutura metálica medindo aproximadamente 20,1cm comp. X 5cm altura X 9,5cm de largura, para grampos do tipo 26/6 e 24/6, capacidade p/ até 30 fls.	5,00	11,570	57,85
312460	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE - Marca.: ACC INDUSTRIA DE UNIDADE ART Capacidade p/ até 210fls, c/ estrutura metálica, p/ utilizar grampos: 23/6 23/8 23/10 23/13 23/15	5,00	15,100	75,50
312462	23/17 23/20 e 23/25. Armazenagem de até 100 grampos e regulagem p/ alinhamento de papel. GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/6 - Marca.: ACC INDUSTRIA DE CAIXA ART galvanizado p/ grameador 23/6 - cx de 5000.	10,00	5,180	51,80
312463	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: CIS LTDA CAIXA Lápis nº 02, formato redondo, grafite de boa qualidade, cx c/ 72 unidades.	5,00	15,130	75,65
312464	LIVRO DE ATAS - Marca.: TILIBRA PRODUTOS DE UNIDADE folhas numeradas c/ 100 fls, gramatura 75g/mý,297x210mm, capa dura e preta com boa qualidade.	2,00	6,890	13,78
312466	PAPEL TIPO A4 - Marca.: SUZANO S. A. CAIXA papel A4 210mmX297mm,75g/mý, caixa contendo 10 resmas de 500fls cada.	10,00	115,680	1.156,80
312469	PASTA DE PLASTICO, TRANSPARENTE 3CM - Marca.: POLIBR UNIDADE AS MINAS PLAST polipropileno transparente c/ espessura de 3cm, dimensões aproximadas 35x23x3cm(ofício). Deve possuir abas p/ fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro.	5,00	1,950	9,75
312470	PASTA DE PLASTICO, TRANSPARENTE 4CM - Marca.: POLIBR UNIDADE AS MINAS PLAST polipropileno transparente c/ espessura de 4cm, dimensões aproximadas 35x23x4cm(ofício). Deve possuir abas p/ fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro .	5,00	2,030	10,15
312471	PASTA DE PLASTICO, TRANSPARENTE 1CM - Marca.: POLIBR UNIDADE AS MINAS PLAST polipropileno transparente c/ espessura de 1cm, dimensões aproximadas 35x23x,0,5cm(ofício). Deve possuir abas p/ fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro.	5,00	1,190	5,95
312472	PASTA DE PLASTICO, TRANSPARENTE C/ GRAMPO - Marca.: UNIDADE POLIBRAS MINAS PLAST Pasta em polipropileno transparente, c/ grampo trilho plástico, Tamanho Ofício, Ferragem plástica na cor da pasta.	10,00	1,210	12,10
312473	PASTA TIPO AZ - Marca.: POLIBRAS MINAS PLAST UNIDADE em papelão prensado, lombo largo de 80mm, medindo	10,00	2,890	28,90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



	280x350mm, por alavanca, com 02 argolas e compressor plástico.				
312474	PASTA DE PAPELÃO C/ FERRAGEM - Marca.: POLIBRAS MINA S PLAST UNIDADE	300,00	1,120	336,00	
	Confeccionada Em cartão duplex plastificado colorido, Grampo plástico ou trilho metal, Formato: 335x230mm.				
312475	PASTA DE PAPELÃO SIMPLES C/ ELÁSTICO - Marca.: TILIB RA PRODUTOS DE UNIDADE	50,00	0,940	47,00	
	Pasta com abas e elástico em cartão duplex, Pintado e plastificado com plástico transparente, Reforçada com ilhós p/ documentos, tamanho ofício.				
312478	PERFURADOR PARA PAPEL P/ 35FLS - Marca.: ACC INDUSTRIA DE ART UNIDADE	2,00	21,010	42,02	
	Perfurador para 2 furos, Diâmetro do furo: 7mm, Distancia dos furos: 80mm, de metal, capacidade de perfuração perfeita de até 35 fls de papel 75g/m ² . Cor Preta, Apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, Com margeador em aço inoxidável.				
312479	PERFURADOR PARA PAPEL P/ 50FLS - Marca.: ACC INDUSTRIA DE ART UNIDADE	2,00	29,860	59,72	
	Perfurador para 2 furos, Diâmetro do furo: 7mm, Distancia dos furos: 80mm, de metal, capacidade de perfuração perfeita de até 50 fls de papel 75g/m ² . Cor Preta, Apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, Com margeador em aço inoxidável.				
312483	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD/DVD - Marca.: PILOT PEN DO BRASIL CAIXA	2,00	8,560	17,12	
	ponta de poliéster tinta base de álcool, secagem rápida, espessura escrita 0,6mm cor azul ou preta, caixa com 12 unidades.				
312485	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM - Marca.: ACC INDUSTRIA DE CAIXA	8,00	9,890	79,12	
	Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável corpo c/ medida aprox. 51mm abertura de 15mm capacidade para prender até 150 folhas de papel, 75G/M ² . Caixa c/ 12 unidades. Alta pressão. Produzido em metal de alta resistência.				
312486	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL - Marca.: ACC INDUSTRIA DE ART CAIXA	2,00	27,210	54,42	
	Para todos os tipos de almofadas, Tinta à base de água, Caixa com 12 unidades c/ 40 ml cada frasco, na cor azul.				
312487	TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHA - Marca.: ACC INDUSTRIA DE ART CAIXA	1,00	34,510	34,51	
	Para todos os tipos de almofadas, Tinta à base de água, Caixa com 12 unidades c/ 40 ml cada frasco, na cor vermelha.				
312488	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO COR AZUL - Marca.: ACC INDUSTRIA DE ART CAIXA	2,00	18,740	37,48	
	Tinta permanente à base de álcool, Caixa com 12 unidades de frascos c/ no mínimo 37 ml, na cor azul.				
312489	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO COR PRETA - Marca.: ACC INDUSTRIA DE ART CAIXA	2,00	19,840	39,68	
	Tinta permanente à base de álcool, Caixa com 12 unidades de frascos c/ no mínimo 37 ml, na cor preta.				
312490	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA - Marca.: ACC INDUSTRIA DE ART CAIXA	2,00	18,320	36,64	
	Tinta permanente à base de álcool, Caixa com 12 unidades de frascos c/ no mínimo 37 ml, na cor vermelha.				
VALOR GLOBAL R\$ 4.178,96					

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO:

4.1. - Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, sendo os itens e quantidades de acordo com as necessidades, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pelo setor de compras da municipalidade e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão.

4.2. - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação

4.3. - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital

4.4. - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo

4.5. - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



- 5.1. - A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;
- 5.2. - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento.
- 5.3 - No caso de alteração dos itens, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá informar com antecedência.
- 5.4 - Os itens devem ser apresentadas sempre em conformidade com a solicitação da administração.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. - O preço global para o fornecimento dos itens é de R\$ 4.178,96 (quatro mil, cento e setenta e oito reais e noventa e seis centavos) nos termos da proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, **composto pelos valores unitários** conforme descritos na **cláusula terceira** deste Contrato.
- 6.2. - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após a entrega a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) de venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.
- 6.3. - No dia e hora designado para o pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, devendo indicar o Banco, o número da agência e o número da conta corrente para fins de transferência bancária.
- 6.4. - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.
- 6.5. - O **CONTRATANTE** possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- 7.1. - O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento **até o dia 31/12/2022**, sendo que a **CONTRATADA** deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do **CONTRATANTE**.
- 7.2. - Será emitida à **CONTRATADA**, **Ordem de Compra** para fornecimento itens, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Meio Ambiente durante a vigência do Contrato, nos termos do *caput* do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao **CONTRATANTE** adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

CLAUSULA OITAVA - PRAZO DO CONTRATO

- 8.1. - O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2022, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1415.181220012.2.036 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.178,96.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento de itens, de acordo com a emissão das ordens de Compra pelo **CONTRATANTE**, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Município ou a terceiros.
- 10.2. - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10.3. - A **CONTRATADA** deverá fornecer itens de boa qualidade.

10.4. - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE** que será fiscalizador da qualidade do fornecimento de itens, objeto deste Contrato.

10.5. - Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

10.6. - Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.

10.7. - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente o Fundo Municipal de Meio Ambiente sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

10.8. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.

11.2. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela **CONTRATADA**.

11.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da **CONTRATADA**.

11.4. Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pelo(a) Servidor(a) Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Ordenador de Despesa.

13.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Meio Ambiente, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

13.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;

b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos Produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a **CONTRATADA** a repor a parte danificada, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;



d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** possua junto ao **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por representação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

13.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13.7. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

13.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

a) Greve generalizada dos empregados da **CONTRATADA**;

b) Interrupção dos meios normais de transportes;

c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a **CONTRATANTE** não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;

b) Revelando a **CONTRATADA** incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento e/ou Produtos;

c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;

d) Se cometida qualquer fraude;

e) Se a **CONTRATADA** insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;

f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da **CONTRATADA** na condução do Contrato.

14.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;

d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

14.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à **CONTRATADA**, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de **Dom Eliseu, Estado do Pará**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE

17.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mural de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DECIMA OITAVA - ASSINATURA

18.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

DOM ELISEU - PA, 01 de Junho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 22.453.736/0001-58
CONTRATANTE

C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES
CNPJ 37.967.870/0001-44
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

